LEI Nº 1732, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1990.

ALTERA ALÍQUOTAS E FIXA A BASE DE CÁLCULO DO ISSQN, DEVIDO PELA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA.

CLODOVINO SOARES, Prefeito Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, item IV, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º A base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, devido pela pessoa física ou jurídica, que prestam serviços de caráter permanente, eventual ou transitório, de que trata o artigo 2º da Lei Municipal nº 760, de 14 de dezembro de 1970 passa a vigorar de acordo com a tabela que acompanha esta lei e dela faz parte integrante.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 1991.

Prefeitura Municipal de Esteio, 28 de dezembro de 1990.

CLODOVINO SOARES
Prefeito Municipal

TABELA I

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN

1- TRABALHO PESSOAL:	URM
a) Profissionais liberais em curso superior e assemelhados, por mês	1.5
b) Profissionais liberais de nível não superior, e assemelhados, por mês	1.0

c) Agenciamento, corretagem, representações, comissões, leiloeiros e qualquer outro tipo de intermediação, por mês	1.2
d) Jogos permitidos ou não especificados (por mesa ou máquina), por ano	3.0
e) Boates, casas noturnas e congêneres, por mês	5.0
f) Outros serviços não especificados, por ano	1.0
g) Médico veterinário, por ano	3.0

(Redação acrescida pela Lei nº 1768/1991)

2. SOCIEDADES CIVIS:	URM
Por profissionais legalmente habilitados, sócio, empregado ou não, por ano	2.0

3. SERVIÇO DE TÁXI:	URM
Por veículo e por mês	1.2

4. RECEITA BRUTA	PERCENTUAL SOBRE O MOV. ECON.
a) Contribuintes sujeitos ao ISS, que se refere aos itens 21, 22, 23, 29, 35, 45, 46 e 94 (da lista de serviços	3.0
b) Contribuintes sujeitos ao ISS, que se refere aos itens 44 e 49 (da lista de serviços)	4.0
c) Contribuintes sujeitos ao ISS, que se refere ao item 56, 59 e 97 (da lista de serviços)	4.0
d) Contribuintes sujeitos ao ISS, que se refere aos itens 31, 32 e 33 (da lista de serviços)	4.5
f) Os Contribuintes sujeitos ao ISS, que se refere o item 99	30.0

(da lista de serviços), caso não provem sua receita bruta ou esta for inferior a 50 URM (Unidade Referencia Municipal), será estipulado por mês 35% sobre a URM, cada leito	
g) Outros serviços não especificados	3.0